

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

PROJETO DE LEI Nº 1.220, DE 2011

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que “dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências”, para socorrer agricultores familiares atingidos por desastres naturais.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado JESUS RODRIGUES

I – RELATÓRIO

Chega para manifestação desta Casa legislativa o Projeto de Lei nº 1.220, de 2011, do Senado Federal, pelo qual a Senadora Gleisi Hoffmann propõe acréscimo de parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, no sentido de que a recuperação de solo e de investimentos produtivos realizados em propriedades em que se desenvolve a agricultura familiar seja incluída entre as ações de reconstrução a que se destinam os recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP.

Na justificação da proposição, argumenta a autora que deslizamentos de encostas em áreas agrícolas levam consigo não somente o produto da agricultura familiar, mas também o principal substrato para o desenvolvimento da atividade: a camada superficial do solo.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.220, de 2011, foi distribuído para apreciação conclusiva das Comissões, com manifestação inicial desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e posterior apreciação pelas Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional; de Finanças e Tributação (art. 54); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54). Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Reconhecendo a maior vulnerabilidade dos agricultores familiares aos efeitos negativos decorrentes de eventos adversos, a proposição da Senadora Gleisi Hoffmann garante que o solo e os investimentos produtivos desses agricultores sejam alvos das ações de recuperação desenvolvidas com recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, de que trata a Lei nº 12.340, de 2010.

Vale lembrar que, no meio rural, catástrofes naturais também estão associadas à destruição do patrimônio produtivo. Além do prejuízo direto às lavouras, mais evidente, chuvas excessivas, por exemplo, promovem decréscimo na fertilidade do solo, pela lavagem de sua camada superficial, e danos a vias de acesso, máquinas, equipamentos e instalações, que não raro ficam submersos, em especial quando próximos a cursos de água.

Uma vez aprovada, a medida em análise ampliará as políticas públicas endereçadas aos agricultores familiares, bem como contribuirá para que interrupções na produção de alimentos sejam abreviadas.

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.220, de 2011, como apresentado.

Sala da Comissão, em 09 de fevereiro de 2011.

Deputado JESUS RODRIGUES
Relator